



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO N° 041-2025

Contratação de pães e bolos para atender as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **WWR PANIFICADORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Avenida Adolfo Viana, Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 11.145.615/0001-22, e-mail oficial: secretaria@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** o Sr. **HELDER SILVEIRA COUTINHO**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, publicado no *DOEM* de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44165, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W W R PANIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Socorro, S/N, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.312.066.0001/10**, neste ato representado por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **878.280.905-44**, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 370/2023, Pregão Eletrônico nº 095/2023 e Ata de Registro de Preço nº 029/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;





Associado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO

Ass



Associado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento pré-definido no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

6.5 A entrega dos itens, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

6.6 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

6.7 Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

6.8 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

6.9 Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 29147-1, AG 0963-6 - Banco do Brasil**.

6.10 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.11 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 7.2.1** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 7.2.2** As particularidades do contrato em vigência;
- 7.2.3** A nova planilha com variação dos custos apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

7.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.4 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

7.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

8.2 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

8.3 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA NONA - DO APOSTILAMENTO

9.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2084/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500 / 1600

10.2 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 14.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6** Fizer declaração falsa;
- 14.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8** Descumprimento das demais cláusulas;
- 14.1.9** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 14.1.10** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 14.1.11** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

14.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

14.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

14.3.1 Advertência:

14.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

14.3.2 Multa de:

14.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

14.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

14.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

14.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

14.3.3 Suspensão:

14.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

14.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

14.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.3.4 Rescisão contratual:

14.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

14.3.4.1.1 não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

14.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

14.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

14.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

14.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

14.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

14.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

14.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

14.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

14.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento

14.6 Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

14.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

14.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

15.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2 Indenizações e multas;

15.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

16.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

16.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

16.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

16.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

16.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

16.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

16.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.



16.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

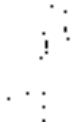
17.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

20.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

21.1 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30F3-F2CD-7128-0EBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 17/03/2025 11:04:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/30F3-F2CD-7128-0EBB>





EXTRATO DE CONTRATO 18-03-25 -SESAU- CT 041-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 095-2023
PA Nº 370-2023

CONTRATO Nº 041-2025– OBJETO: Contratação de pães e bolos para atender as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, no município de Juazeiro-BA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ 11.145.615/0001-22

Contratada: W W R PANIFICADORA LTDA, inscrito no CNPJ 17.312.066.0001/10

Valor global estimado: R\$ 50.774,56 (Cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) MESES

Assinam:

Pelo Município: HELDER SILVEIRA COUTINHO– Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA- Representante Legal



Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: ffb26c749a364748b6d257634606019389
VÁLIS VQ SALTU VICIUT VNA e VZIOS EQ SOLTAM REKTIIM RENGVAM : seossed 2 jod o leusiss



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA JUNIOR, CPF nº 90894912026-47, 30/04/2023, 13:30:58Z/cacaciffrfmr/bqr.com.doc1.to.rto.rieazetn/jfj/sdjh essace sar: assa para a validade da certificação. Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ffb26c74-9a3b-47-48-b257-634603e1b820 VALTIS VQ SEATA VICIQT VNV e VZNIOS ED SOLTW EKILIM ERNNGVM : seossed 2 rod o

[illegible][illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOBEZKA DONAT-CAE08BA9C1E79A70B04B62661744D73E20-8592/cacoficacao.br.com.br/doc1/rotaizem/jr/sdps/essac/ Acesso em: https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffb26c74-9a36-4748-b257-634600d1939a VALIIS VQ SAA TV VICIJ VNA e AZNOS DE SOLTAW ERJTIM RENGVA :seossed 2 od opeuss

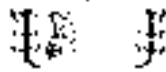
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: ffb26c749a364748b2576c3460d013a9
Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOBRINHO DONATILAO DE SAES BA OITUPPO 080840762617447B E2D08592/cac0a1eb6f1ce1ca2f1e19a1zcn/jr/sdpj esse ac e validar as assinaturas, : seossed 2 od de leiusss

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOEZA DONAT-CA908BA91C79A70B0642B2614744D73E20-8592/cacoficacao.br.com.br/wp-content/uploads/2016/04/assinatura_marcos_andrei_soeza_donat-ca908ba91c79a70b0642b2614744d73e20-8592.pdf
Acesse em: https://e-rcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffb26c74-9a36-4748-b257-634600d193af VALIJS VQ SAAV TA VICIJT ANA e AZNOS EQ SOLAW ERJTIM RENGVA :seosed 2 od opeuss

[illegible]

Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: ffb26c74-9a36-4748-b257-634603d1934b
Vális VQ SAA TV VICJ VNV e AZNOS DE SOLAW ER JI W ER NNGVM : seosced 2 od o leuiss

Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam>
Código do documento: ffb26c749a364748-b257-63460d0f19afv
VÁLID VAS VALIJS VD SVALT VICIJT VAN e VZIOS ED SOLAW ERJTIM RENGVA : seossed 2 od opeuss



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma neste ato representada pelo **Sr. ALEX ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 049.916.145-97**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.

As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

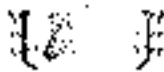
Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2084/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 15000102 / 16000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

7.1.1 O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento pré-definido no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.1.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

7.1.4 A entrega dos itens, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

7.1.5. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações da Contratante: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOBRINHO, CPF: 09109274-00019, E-MAIL: E-230-8592/cacaciffierlvbrj.uroc.dop1.oro.iaeznifj.sdti.essac.essac.naturassas.sap.dade.valida.e.ficfilar. m.rara. teuisv.

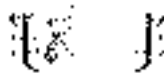


Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: ffb26c749a364748db2576346060f9d9a
Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOEZA BOM ELEMEIR DE OLIVEIRA 04082612-5043-EJ-20-8592/cacoficacicares.br/uc.doc1
Assinatura: 20200826125043EJ208592CACOFICACICARESBRUCDOC1





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOBRAL EIDMEXE0F8597C6D9DAPAWGMD08Z5F7-30P-FJ-E0-8592/cacacabnatursas.sas dedadiala.cajcar
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffb26c7d-9a36-47 48-b257-6c246060b939V VLTIS VQ SEAVT VTCU7 ANV e VZONOS EQ SOI IAW EKRLIM NENGMW. coessed z or
Assinatura: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

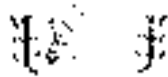
15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).
- II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
- 16.2.** Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA**
87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS
DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA:87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 19:00:16-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
W W R PANIFICADORA LTDA

Testemunhas:

- 1-) _____
2-) _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ffb26c74-9a36-4748-b257-634603e13592

Código para verificação: 2658-0E7E-F40E-3792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (CPF 878.XXX.XXX-44) em 27/02/2024 19:00:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 28/02/2024 15:28:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2658-0E7E-F40E-3792>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2024/PMJ PE Nº 095-2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INSCRITO NO CNPJ: 11.145.615/0001-22
FORNECEDOR REGISTRADO: W W R PANIFICADORA LTDA
INSCRITO NO CNPJ: 17.312.066/0001-10

OBJETO: Formação de Registro de preços de pães e bolos para atender a futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, no município de Juazeiro-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8900200214 - BOLO CASEIRO KG- PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO CONTENDO FARINHA ENRRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. SEM RECHEIO E COBERTURAS. SÓ SERÃO ACEITOS BOLOS DE BOA APARÊNCIA, MACIOS, BEM ASSADOS, LIVRES DE SUJIDADES, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. BOLO EMBALADO UM A UM COM PLÁSTICO FILME E ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E KG.	UND	KI GOSTOSO	336	R\$ 9,47	R\$ 3.181,92
2	8900200232 - BOLO DE AIPIM, PRODUTO ASSADO, PREPARADO Á BASE DE FARINHAS, AÇUCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, CONTENDO LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. ESTE DEVERÁ CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM O SABOR ACIMA DESCRIMINADO, SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA OU NO DIA ANTERIOR (SE FOR SOLICITADA Á ENTREGA DO PRODUTO PELO HORÁRIO DA MANHÃ), DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLÁVEL, O MESMO ESTANDO LIMPO. O BOLO DEVERÁ TER O PESO DE 1KG. E COLORAÇÃO ADEQUADA SEM ESTAR DESMANCHANDO OU QUEBRANDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	KI GOSTOSO	336	R\$ 9,47	R\$ 3.181,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

3	8900200233 - BOLO DE CHOCOLATE, PRODUTO ASSADO, PREPARADO Á BASE DE FARINHAS, AÇUCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, CONTENDO LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. ESTE DEVERÁ CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM O SABOR ACIMA DESCRIMINADO, SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA OU NO DIA ANTERIOR (SE FOR SOLICITADA Á ENTREGA DO PRODUTO PELO HORÁRIO DA MANHÃ). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO RECICLÁVEL, O MESMO ESTANDO LIMPO. O BOLO DEVERÁ TER O PESO DE 1KG. E COLORAÇÃO ADEQUADA SEM ESTAR DESMANCHANDO OU QUEBRANDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	KI GOSTOSO	336	R\$ 9,47	R\$ 3.181,92
4	8902000004 - BOLO DE LARANJA (FORMATO CIRCULAR COM PESO MÍNIMO DE 1KG)	UND	KI GOSTOSO	336	R\$ 9,47	R\$ 3.181,92
5	8900200467 - BOLO DE LEITE (FORMATO CIRCULAR COM PESO MÍNIMO DE 1KG)	UND	KI GOSTOSO	336	R\$ 9,47	R\$ 3.181,92
6	8900200606 - BOLO DE MILHO (FORMATO CIRCULAR COM PESO MÍNIMO DE 1KG)	UND	KI GOSTOSO	336	R\$ 9,45	R\$ 3.175,20
7	8902000005 - BOLO DE TRIGO (FORMATO CIRCULAR COM PESO MÍNIMO DE 1KG)	UND	KI GOSTOSO	336	R\$ 9,19	R\$ 3.087,84
8	8900200215 - PÃO DE LEITE DE 50G UND. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. EMBALAGEM DE 500G; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. (89.40.00042763-2). (COTA)	UND	KI GOSTOSO	1021	R\$ 12,97	R\$ 13.242,37
9	8900200234 - PÃO DE LEITE DE 50G UND. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA	KG	KI GOSTOSO	4082	R\$ 12,97	R\$ 52.943,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

	PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. EMBALAGEM DE 500G: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (89.40.00042763-2).				
12	8900200297 - PÃO INTEGRAL (PÃO, TIPO FRANCÊS INTEGRAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO, SAL E ÁGUA. 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAO FRESCO E CROCANTE. PESO UNITARIO 50G. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALADO EM SACO ATOXICO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	KI GOSTOSO	882	R\$ 14,97 R\$ 13.203,54

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013.

Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de **R\$ 101.562,09 (cento e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27/02/2024

Assinam:

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO – Secretário Municipal de Saúde.

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA - Representante Legal

Juazeiro/Ba, 29 de Fevereiro de 2024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251267612

RAZÃO SOCIAL WWR PANIFICADORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105.806.730	CNPJ 17.312.066/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WWR PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 17.312.066/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

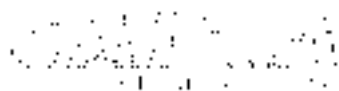
Emitida às 14:53:39 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **26FF.FA51.C3A4.4BB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.312.066/0001-10
Razão Social: WWR PANIFICADORA LTDA ME
Endereço: R DO SOCORRO SN / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48904-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 202503050821200803213 2

Informação obtida em 06/03/2025 14:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:21
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: ffb26c74-9a36-4748-b257-634603e13592



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 26/12/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 19641/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: WWR PANIFICADORA EIRELI-EPP
CPF/CNPJ: 17.312.066/0001-10
CÓDIGO DA EMPRESA: 232286 **INSCRIÇÃO:** 20729001
ENDEREÇO: RUA DO SOCORRO Nº 0 BAIRRO: CENTRO CEP: 48900000 COMPLEMENTO: CASA

Observações:
EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTÊNTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 26/03/2025.

qr code
Código de verificação: 748230.19641.20241226.S4.232286

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 26 de dezembro de 2024

Emitido por:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 925	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 041-2025 - 2025	
Sub-Função: 301 - Atenção Basica			Convênio:	
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA.			Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Ação: 2084 - MANUTENCAO DAS ACOES DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Incorporação:	
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:	
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
158.999,94	100,00	158.899,94		

CREDOR		
R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME		Endereço:
C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BRADESCO	Agência: 3045-7	Conta: 64307 - 6

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/03/2025						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
18/03/2025			EM: 18/03/2025			

Empenho: 925



Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

Proc. Adm:	Empenho: 926	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 041-2025 - 2025	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:	
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA.			Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Ação: 2088 - MANUT. ACOES ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Incorporação:	
AMB. HOSPITALAR.			Desp. de Pessoal:	
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Obs:	
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS				
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
251.216,50	100,00	251.116,50		

R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME		Endereço:
C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BRADESCO	Agência: 3045-7	Conta: 64307 - 6

EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MAC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

Data do Empenho: 18/03/2025

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA EM:
18/03/2025

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM:18/03/2025

Empenho: 926



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 927	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2088 - MANUT. ACOES ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR. Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 041-2025 - 2025 Convênio: Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
1.498.475,25	100,00	1.498.375,25		

CREDOR

R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10	R.G.:
I.M.:	Bairro:
I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BRADESCO	Conta: 64307 - 6
Agência: 3045-7	

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MAC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 18/03/2025

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/03/2025	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/03/2025
--	---

Empenho: 927



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 928	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 041-2025 - 2025			
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:			
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA.			Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:			
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.644.131,72	100,00	1.644.031,72				
CREDOR						
R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BRADESCO		Agência: 3045-7	Conta: 64307 - 6			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/03/2025						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
18/03/2025			EM: 18/03/2025			

Empenho: 928



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 929	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA.

Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço

Contrato: 041-2025 - 2025

Convênio:

Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Incorporação:

Desp. de Pessoal:

Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
6.580.439,05	100,00	6.580.339,05

CREDOR

R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME		Endereço:
C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BRADESCO	Agência: 3045-7	Conta: 64307 -- 6

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/03/2025

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/03/2025	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:18/03/2025
--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 930	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2118 - MANUTENCAO DO SAMU Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS			Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 041-2025 - 2025 Convênio: Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.042.623,88	100,00	1.042.523,88				
CREDOR						
R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10 I.M.: Banco: BRADESCO			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 64307 - 6 R.G.: I.E.: Agência: 3045-7			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/03/2025						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/03/2025			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/03/2025			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 931	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2118 - MANUTENCAO DO SAMU Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 041-2025 - 2025 Convênio: Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
955.874,02	100,00	955.774,02				
CREDOR						
R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10		Bairro:				
I.M.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Banco: BRADESCO		Conta: 64307 - 6				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/03/2025						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/03/2025			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/03/2025			

Empenho: 931



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 932	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS			Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 041-2025 - 2025 Convênio: Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
2.813.537,92	100,00	2.813.437,92				
CREDOR						
R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10 I.M.: Banco: BRADESCO			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 64307 - 6 R.G.: I.E.: Agência: 3045-7			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/03/2025						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/03/2025			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:18/03/2025			



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:21
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: ffb26c74-9a36-4748-b257-634603e13592

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 933	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Função: 10 - SAÚDE	Contrato: 041-2025 - 2025
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Convênio:
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA.	Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	Desp. de Pessoal:
Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
4.670.609,22	100,00	4.670.509,22

CREDOR

R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10	R.G.:
I.M.:	Bairro:
Banco: BRADESCO	I.E.:
Agência: 3045-7	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
	Conta: 64307 - 6

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/03/2025

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/03/2025	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/03/2025
--	---

Empenho: 933



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 934	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE SAÚDE MENTAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS			Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 041-2025 - 2025 Convênio: Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
61.871,17	100,00	61.771,17				
CREDOR						
R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10 I.M.: Banco: BRADESCO			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 64307 - 6 R.G.: I.E.: Agência: 3045-7			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/03/2025						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/03/2025			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/03/2025			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO Rua 15 de Julho, 32 Centro JUAZEIRO - BA CNPJ: 11.145.615/0001-22 NOTA DE EMPENHO										
Proc. Adm:		Empenho: 935		Exerc.: 2025		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					DADOS COMPLEMENTARES					
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Modalidade: 095-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço					
Função: 10 - SAÚDE					Contrato: 041-2025 - 2025					
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					Convênio:					
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA.					Cat. da Despesa: 4172 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE SAÚDE MENTAL					Incorporação:					
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo					Desp. de Pessoal:					
Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					Obs:					
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual						
125.300,00		100,00		125.200,00						
CREDOR										
R.Social/Nome: 27402 - WWR PANIFICADORA LIMITADA-ME					Endereço:					
C.N.P.J/CPF: 17.312.066/0001-10					R.G.:		Bairro:			
I.M.:					I.E.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BRADESCO					Agência: 3045-7		Conta: 64307 - 6			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA										
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.										
Itens do Empenho										
Item	Código	Descrição			Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total		
Data do Empenho: 18/03/2025										
Valor: 100,00 (Cem Reais)										
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:					DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO					
18/03/2025					EM: 18/03/2025					



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WWR PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.312.066/0001-10

Certidão nº: 10881231/2025

Expedição: 24/02/2025, às 16:59:21

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WWR PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.312.066/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.